



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 726/96

CONDEDE CARÊNCIA DE LOCAÇÃO POR 10(DEZ)
MESES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, snacio no a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Domingos Laroca, explorar o Bar da Rodoviária Municipal, por 05(cinco) anos c com direito a prorrogação.

Parágrafo Único - Após a carência de 10 (dez) meses a contar da aprovação desta Lei, o locatário recolherá aos cofres públicos municipais mensalmente a quantia equivalente a meio salário mínimo.

Art. 2º - Não será permitido ao Senhor Domingos Laroca passar a locação para outra pessoa sem comunicar ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 04 de março de 1996


ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL